



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4748

DE 02 DE AGOSTO DE 1.990.

Altera o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, composto através do Decreto nº 4530, de 16.02.90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme segue:

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

WILSON NICOLAU CACULAKIS FILHO - Suplente

JOÃO ROSA VIEIRA - Secretário de Estado da Saúde

GILMAR ROLIM DE OLIVEIRA - Suplente

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO - Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO JOSÉ DE MELO - Suplente

ZAMYRTON GUIMARÃES DA ROCHA - Representante da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa de Rondônia

EMERSON LIMA SANTOS - Suplente

FLÁVIO DANIEL - Representante da Associação dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

JOSÉ JONAS BATISTA - Suplente

THEMIS TEODORO CORDEIRO - Representante da Associação dos Servidores do Poder Judiciário

Publicado no Diário Oficial
nº 2098 de 06/08/80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4748

DE 02 DE AGOSTO

Altera o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON, conforme segue, composto pelas seguintes pessoas:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decrete o seguinte:

DECRETO

- Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON, conforme segue:
- JOÃO RIBEIRO COSTA FILHO - Secretário de Estado de Previdência e Coordenação Geral
 - WILSON NIGOLAU GAGLIARI FILHO - Suplente
 - JOÃO ROSSA VIEIRA - Secretário de Estado de Saúde
 - ELIENAI ROCHA DE OLIVEIRA - Suplente
 - JOÃO MARIA CORRÊA DE CARVALHO - Secretário de Estado de Educação
 - FRANCISCO JOSÉ DE MELO - Suplente
 - CAMPYTON GUTMARRAS DA ROCHA - Representante da Associação dos Servidores do Estado de Rondônia
 - FRANCISCO LIMA SANTOS - Suplente
 - ELIENAI ROCHA DE OLIVEIRA - Representante da Associação dos Servidores do Estado de Rondônia
 - JOÃO RIBEIRO COSTA FILHO - Suplente
 - FRANCISCO LIMA SANTOS - Representante da Associação dos Servidores do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

-2-

JOSÉ DA SILVA CASTRO - Suplente


LÍPSIO VIEIRA DE JESUS - Presidente do Instituto de Pre
vidência dos Servidores Públi
cos do Estado de Rondônia

SÉRGIO SANCHES JORDAN - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 02 de agosto de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTIANA
Governador